

## **PROJETO LEI EXECUTIVO 205/2016**

"Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 1.050, de 26 de Agosto de 2015, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.050, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas por uma comissão, nomeada pelo Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação de Chapadão do Sul (CME);

IV – Fórum Municipal de Educação de Chapadão do Sul, quando constituído”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 03 de Junho de 2016

---

Poder Executivo

.(a)

